



# D.O.E

## Diário Oficial Eletrônico

Sexta-feira, 04 de agosto de 2023 | Ano XI | Edição nº 2662



**CARAMBEÍ**  
UMA CIDADE FEITA POR TODOS!



<b>Poder Executivo</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Portarias .....	3
Outros atos oficiais .....	3
<b>Licitações e Contratos</b> .....	4
Aviso de Licitação .....	4
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação .....	5
<b>Outros Atos</b> .....	5
<b>Conselhos Municipais</b> .....	7
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS .....	7
<b>Poder Legislativo</b> .....	8
<b>Atos Administrativos</b> .....	8
Outros atos administrativos .....	8

# Diário Oficial Eletrônico



**CARAMBEÍ**  
IMPrensa OFICIAL

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA Nº 449/2023**

A Prefeita Municipal de Carambeí – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, DEBORA KUTNER DA SILVA, portadora da CI/RG nº 8.799.926-2 SSP/PR, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA DE GABINETE, a partir de 02 de agosto de 2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,  
EM 02 DE AGOSTO DE 2023.

**ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 450/2023**

A Prefeita Municipal de Carambeí – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Desligar a pedido, o servidor GABRIEL SVIERCOSKI, portadora do CI/RG 10.849.701-7 matrícula 22222 admitido através de Teste Seletivo, do cargo de MÉDICO B, a partir de 01 de AGOSTO de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,  
EM 03 DE AGOSTO DE 2023.

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 451/2023**

A Prefeita Municipal de Carambeí – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Desligar por término de contrato, a servidora ANE GRAZIELLE DOS SANTOS SOUZA, portadora do CI/RG 7.981.045-2 matrícula 222099-2 do cargo de Professora 40h, a partir de 01 de agosto de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,  
EM 03 DE AGOSTO DE 2023.

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 452/2023**

A Prefeita Municipal de Carambeí – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Nomear**, HANNA SOFIA DE LIZ, portadora da CI/RG 14.183.004-0 para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL- 40 HORAS, aprovada em Teste Seletivo, instituído pelo Edital nº 102/023 e convocado pelo Edital nº 188/2023, a partir de 03 de agosto de 2023.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua

publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,  
EM 03 DE AGOSTO DE 2023.

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº453/2023**

A Prefeita Municipal de Carambeí – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Nomear**, CAMILLA RODRIGUES DA SILVA, portadora da CI/RG 9.075.145-0 para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL- 40 HORAS, aprovada em Teste Seletivo, instituído pelo Edital nº 86/2023 e convocado pelo Edital nº 189/2023, a partir de 03 de agosto de 2023.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,  
EM 03 DE AGOSTO DE 2023.

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 454/2023**

A Prefeita Municipal de Carambeí – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Desligar a pedido, a servidora STEFANIE KOCH DA ROCHA, portadora do CI/RG 12.379.715-9 matrícula 222228-1 do cargo de Enfermeiro Temporário, a partir de 03 de agosto de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,  
EM 03 DE AGOSTO DE 2023.

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**Outros atos oficiais****EDITAL Nº 193/2023**

A Excelentíssima Sra. Prefeita Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando os Editais nº 176/2023,

**RESOLVE:**

**CONVOCAR** os candidatos abaixo relacionados, aprovados em TESTE SELETIVO instituído pelo Edital nº 157/2022 para o cargo de Professor – 20h e Professor de Educação Física – 20h, a comparecerem no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis contados a partir desta publicação, para se manifestar sobre a aceitação do emprego junto ao Departamento de Recursos Humanos, munido da documentação exigida para sua contratação. O não comparecimento dos candidatos convocados implicará em renúncia ao emprego público para o qual foi convocada.

GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO

CARGO: PROFESSOR – 20h

CLASS.	INSC. Nº	NOME DO CANDIDATO	R.G.
1º	01.098	JESSICA MARIA DE OLIVEIRA MEIRA	10.630.317-7



2º	01.070	BRUNA GRAZIELE TELEGINSKI	12.440.808-3
3º	01.066	CAMILLA RODRIGUES DA SILVA	9.075.145-0
4º	01.065	STEFANIE APARECIDA FERAZ	12.693.764-4
5º	01.112	VIVIANE NUNES CARNEIRO RIBEIRO	8.439.187-5
6º	01.115	MILENA CAROLINE MONTEIRO	13.192.656-1

GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO  
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 20h

CLASS.	INSC. Nº	NOME DO CANDIDATO	R.G.
1º	02.007	ALINE MELNYK	10.627.837-7
2º	02.005	BRENDOW JOSE SANTIAGO CUIIMACHOVICZ	13.177.735-3
3º	02.006	NATHALIA LUCIA ANTUNES	13.573.437-3

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,  
EM 03 DE AGOSTO DE 2023.

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES  
**PREFEITA MUNICIPAL**

### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ - ESTADO DO PARANÁ**  
**CONCORRÊNCIA Nº.04/2023**

**OBJETO: Contratação de empresa para construção da Nova Unidade Básica de Saúde.**

Tipo: **MENOR PREÇO**

Abertura: **06/09/2023**

Horário: **09:00 horas**

Valor máximo: **R\$ 3.729.476,33 (três milhões, setecentos e vinte e nove mil, quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e três centavos).**

A íntegra do edital estará disponível: <http://www.carambei.pr.gov.br/>, mais informações, poderão ser solicitados pelo e-mail: [compras@carambei.pr.gov.br](mailto:compras@carambei.pr.gov.br) ou pelo fone: (42) 3231-9886, (42) 99119-3716.

**Carambeí, 03 de AGOSTO de 2023.**

**PAULO GEOVANNY DA SILVA**

Presidente da Comissão de Licitação  
Departamento de Compras e Licitações

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ - ESTADO DO PARANÁ**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.68/2023**

**OBS: EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), DEFINIDAS NO ART. 3º E ART. 18 e, AMBOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 e PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.**

**OBJETO: Aquisição de uma máquina de pintura asfáltica.**

**VALOR MÁXIMO: R\$ 28.979,01 (vinte e oito mil, novecentos e setenta e nove reais e um centavo).**

**Local: www.bll.org.br "Acesso Identificado"**

**Recebimento das Propostas:** A partir 13h30min do dia 04/08/2023 até às 13h30min do dia 16/08/2023

**Abertura e Julgamento das Propostas:** Das 13h:31min até as 13h55min do dia 16/08/2023

**Início da Sessão de Disputa de Preços:** 14h00min do dia 16/08/2023

**Referência de Tempo:** Horário de Brasília (DF)

**Pregoeiro:** WILSON CAVALCANTE

A íntegra do edital e seus anexos estarão disponíveis: <http://www.carambei.pr.gov.br/> e <https://bllcompras.com/>.

Mais informações, poderão ser solicitados pelo e-mail: [compras@carambei.pr.gov.br](mailto:compras@carambei.pr.gov.br) ou pelos fones:

(42) 3231-9886 - (42) 99119-3716.

**Carambeí, 03 de agosto de 2023.**

**WILSON CAVALCANTE**

**Pregoeiro- Portaria 74/2013**

**Departamento de Compras e Licitações**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ - ESTADO DO PARANÁ**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.69/2023**

**OBS: EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), DEFINIDAS NO ART. 3º E ART. 18 e, AMBOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 e PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.**

**OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Controle Integrado de Pragas e Serviços de Limpeza e Desinfecção de caixas de água.**

**VALOR MÁXIMO: R\$ 5.160,00 (cinco mil e cento e sessenta reais).**

**Local: www.bll.org.br "Acesso Identificado"**

**Recebimento das Propostas:** A partir 08h30min do dia 04/08/2023 até às 08h30min do dia 17/08/2023

**Abertura e Julgamento das Propostas:** Das 08h:31min até as 08h55min do dia 17/08/2023

**Início da Sessão de Disputa de Preços:** 09h00min do dia 17/08/2023

**Referência de Tempo:** Horário de Brasília (DF)

**Pregoeiro:** WILSON CAVALCANTE

A íntegra do edital e seus anexos estarão disponíveis: <http://www.carambei.pr.gov.br/> e <https://bllcompras.com/>.

Mais informações, poderão ser solicitados pelo e-mail: [compras@carambei.pr.gov.br](mailto:compras@carambei.pr.gov.br) ou pelos fones:

(42) 3231-9886 - (42) 99119-3716.

**Carambeí, 03 de agosto de 2023.**

**WILSON CAVALCANTE**

**Pregoeiro- Portaria 74/2013**

**Departamento de Compras e Licitações**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ - ESTADO DO PARANÁ**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.70/2023**

**OBS: EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), DEFINIDAS NO ART. 3º E ART. 18 e, AMBOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 e PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.**



**OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de grades nas janelas e portas do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Novo Horizonte.**

**VALOR MÁXIMO:** R\$ 11.117,67 (onze mil, cento e dezessete reais e sessenta e sete centavos).

**Local:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) "Acesso Identificado"

**Recebimento das Propostas:** A partir 08h30min do dia 07/08/2023 até às 08h30min do dia 21/08/2023

**Abertura e Julgamento das Propostas:** Das 08h:31min até as 08h55min do dia 21/08/2023

**Início da Sessão de Disputa de Preços:** 09h00min do dia 21/08/2023

**Referência de Tempo:** Horário de Brasília (DF)

**Pregoeiro: Wilson Cavalcante** A íntegra do edital e seus anexos estarão disponíveis: <http://www.carambei.pr.gov.br/> e <https://bllcompras.com/>.

Mais informações, poderão ser solicitados pelo e-mail: [compras@carambei.pr.gov.br](mailto:compras@carambei.pr.gov.br) ou pelos fones:

(42) 3231-9886 - (42) 99119-3716.

**Carambeí, 03 de agosto de 2023.**

**WILSON CAVALCANTE**

**Pregoeiro- Portaria 74/2013**

**Departamento de Compras e Licitações**

### Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

#### AVISO DE LICITAÇÃO/REPUBLICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ - ESTADO DO PARANÁ

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº.64/2023

**OBJETO: Locação de sistema de monitoramento (CFTV) para escolas e CMEIs**

**VALOR MÁXIMO:** R\$ 602.020,00 (seiscentos e dois mil e vinte reais).

**Local:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) "Acesso Identificado"

**Recebimento das Propostas:** A partir 08h30min do dia 04/08/2023 até às 08h30min do dia 16/08/2023

**Abertura e Julgamento das Propostas:** Das 08h:31min até as 08h55min do dia 16/08/2023

**Início da Sessão de Disputa de Preços:** 09h00min do dia 16/08/2023

**Referência de Tempo:** Horário de Brasília (DF)

**Pregoeiro: WILSON CAVALCANTE**

A íntegra do edital e seus anexos estarão disponíveis: <http://www.carambei.pr.gov.br/> e <https://bllcompras.com/>.

Mais informações, poderão ser solicitados pelo e-mail: [compras@carambei.pr.gov.br](mailto:compras@carambei.pr.gov.br) ou pelos fones:

(42) 3231-9886 - (42) 99119-3716.

**Carambeí, 03 de agosto de 2023.**

**WILSON CAVALCANTE**

**Pregoeiro - Portaria 74/2013**

**Departamento de Compras e Licitações**

### Outros Atos

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2023 - SMEC

*Dispõe sobre os procedimentos da Comissão Central e das*

*Subcomissões responsáveis pela operacionalização da Avaliação de Desempenho dos profissionais do magistério efetivos e estáveis da rede municipal de ensino de Carambeí, referente ao ano letivo de 2022.*

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Carambeí, no uso de suas atribuições e considerando a Constituição Federal, a Lei Federal nº 9394/1996, a Lei Municipal nº 924/2012, a Resolução nº 02/2009, do CNE/CEB, o Decreto Municipal nº 106/2013, o Regimento Escolar das instituições educacionais municipais e a necessidade de avaliar os profissionais do magistério da rede municipal de ensino,

#### RESOLVE

1. Tornar pública a presente Instrução que normatiza os procedimentos da Comissão Central e das Subcomissões responsáveis pela operacionalização da Avaliação de Desempenho dos profissionais do magistério efetivos e estáveis da rede municipal de ensino de Carambeí, referente ao ano letivo de 2022.

1.1 A Avaliação de Desempenho Profissional objetiva a aferição de notas para Progressão na Carreira do Magistério - Avanço Horizontal.

2. As avaliações serão efetuadas mediante critérios fixados nos formulários de Avaliação de Desempenho, constantes do anexo I do Decreto Municipal nº 106/2013.

3. O processo de avaliação será coordenado por uma Comissão Central, nomeada através de portaria e constituída por 03 (três) profissionais do magistério efetivos e estáveis na função de coordenação educacional exercida no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC), no ano de 2022.

4. Compete à Comissão Central:

I - orientar o trabalho e a composição das Subcomissões de Avaliação de Desempenho Profissional das instituições educacionais;

II - orientar a interpretação dos critérios norteadores para Avaliação de Desempenho Profissional nas instituições educacionais, em caso de dúvida;

III - fornecer os Formulários de Avaliação de Desempenho Profissional às Subcomissões.

5. As Subcomissões serão constituídas conforme segue, sempre considerando a atuação dos membros no ano de 2022, no turno de trabalho do profissional do magistério a ser avaliado:

a) para avaliação dos profissionais do magistério na função de docência:

I - diretor da instituição educacional;

II - profissional(ais) do magistério em atividade na função de coordenação pedagógica;

III - 02 (dois) profissionais do magistério efetivos e estáveis na função de docência, a serem definidos por sorteio;

IV - 01 (um) membro do Conselho Escolar, representante do segmento de pais de alunos.

b) para avaliação dos profissionais do magistério na função de direção:

I - profissional(ais) do magistério em atividade na

função de coordenação pedagógica;

II - 02 (dois) profissionais do magistério efetivos e estáveis na função de docência, a serem definidos por sorteio;

III - 01 (um) membro do Conselho Escolar, representante do segmento de pais de alunos.

c) para avaliação dos profissionais do magistério na função de coordenação pedagógica:

I - diretor da instituição educacional;

II - 02 (dois) profissionais do magistério efetivos e estáveis na função de docência, a serem definidos por sorteio;

III - 01 (um) membro do Conselho Escolar, representante do segmento de pais de alunos.

5.1 Os profissionais do magistério na função de docência e o pai de aluno (membro do Conselho Escolar), que comporão as Subcomissões, deverão ser sorteados entre seus pares pela direção escolar, antecipadamente, com registro em ata.

5.1.1 Os pais de alunos, membros do Conselho Escolar, que comporão as Subcomissões, não podem fazer parte do quadro de servidores da instituição educacional.

5.2 As Subcomissões serão presididas pelo diretor da instituição educacional em efetivo exercício na respectiva função no ano de 2022.

5.2.1 Nas instituições educacionais em que houve alteração do profissional do magistério ocupante da função de direção durante o ano de 2022, a Subcomissão será presidida pelo que permaneceu durante o maior número de dias letivos na referida função.

5.3 Os integrantes das Subcomissões deverão ausentar-se da reunião quando se tratar da própria avaliação.

6. Compete às Subcomissões:

I - escolher entre os membros um Secretário que fará os devidos registros nos formulários de avaliação;

II - realizar as avaliações de desempenho dos profissionais do magistério lotados nas instituições educacionais, com registro em ata;

III - encaminhar à Comissão Central os Formulários de Avaliação de Desempenho, após a conclusão do processo para providências e ciência da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que após o recebimento as utilizará para fins de Promoção - Avanço Horizontal.

6.1 Nas avaliações realizadas pelas Subcomissões compete à maioria decidir sobre qualquer dúvida ou contestação que porventura ocorrer durante o processo de avaliação, através do voto nominal registrado em ata.

7. Com base nesta instrução não será avaliado o profissional do magistério que se encontre afastado por licença maternidade ou licença para tratamento de saúde superior a 180 dias.

7.1 Nos casos em que o profissional do magistério estiver afastado, far-se-á a avaliação na instituição educacional em que permaneceu por maior período no ano letivo, após retorno às suas funções.

8. Conforme a função e o local de exercício do profissional do magistério, a avaliação de desempenho profissional obedecerá aos seguintes níveis de responsabilidade:

FUNÇÃO EM 2022	LOCAL DE EXERCÍCIO	RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO
Direção, coordenação pedagógica e docência.	Instituição Educacional	Subcomissão.
Coordenação educacional.	SMEC	Secretária Municipal de Educação e Cultura, e Subcomissão composta por 02 (dois) integrantes sorteados entre os profissionais do magistério em atividade na SMEC em 2022.

9. A Avaliação de Desempenho Profissional será efetuada no local em que o profissional do magistério esteve em exercício no período de fevereiro a dezembro do ano letivo de 2022.

9.1 Nos casos em que a lotação do profissional do magistério foi alterada no decorrer do ano letivo far-se-á a avaliação na instituição educacional em que permaneceu por maior período durante o ano.

9.2 Os profissionais do magistério que possuem 02 (dois) empregos públicos no magistério municipal serão avaliados em cada matrícula funcional separadamente, estando em exercício na mesma instituição educacional ou em instituições educacionais diferentes.

9.3 Os profissionais do magistério que estavam em exercício em duas instituições educacionais na mesma matrícula funcional serão avaliados no local de lotação indicado no holerite.

10. A direção e equipe pedagógica disponibilizarão às Subcomissões todos os documentos necessários à avaliação de desempenho dos profissionais do magistério, com antecedência mínima de 24h, sendo que os documentos faltantes poderão ser requisitados a qualquer tempo pela Subcomissão.

11. Os formulários de Avaliação de Desempenho Profissional deverão ser encaminhados pela Subcomissão à Comissão Central (SMEC), com todos os campos preenchidos e assinados, incluindo a ciência do profissional do magistério avaliado, até o dia 11/08/2023.

12. O profissional do magistério poderá interpor defesa por escrito, no prazo de 24h a contar da data da ciência do resultado da avaliação, endereçada à Comissão Central e protocolada presencialmente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, caso não concorde com a nota atribuída, justificando seus motivos, anexando documentos comprobatórios e indicando e-mail para envio da resposta.

12.1 A Comissão Central julgará o pedido de defesa em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento, e emitirá o resultado acerca da avaliação procedida pela Subcomissão, enviando ao requerente por e-mail.

12.2 A Comissão Central requisitará, se necessário, a participação dos integrantes da Subcomissão, bem como a apresentação de documentos, em reunião para subsidiar as decisões referentes aos pedidos de defesa protocolados.

12.3 Os pedidos de defesa não terão efeito suspensivo.

12.4 A não interposição de pedido de defesa no prazo estabelecido no item 12 desta Instrução, implica em aceitação tácita da nota obtida pelo profissional do magistério na avaliação de desempenho.

13. Os casos omissos na presente instrução serão resolvidos pela Comissão Central e lavrados em Ata.



14. Esta instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

Carambeí, 03 de agosto de 2023.

\_\_\_\_\_  
KATIA HARMS

Secretária Municipal de Educação e Cultura  
Portaria nº 11/2021

.....  
**Conselhos Municipais**

**Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 15/2023**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº.1340/2020, reunido em caráter extraordinário em 03 de agosto de 2023, conforme ata nº 011/2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a adesão de recurso referente à Portaria nº 886 de 18 de maio de 2023 do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, Programação nº 410465920230002 no valor de R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais) GND4 - investimento, que será destinado para a aquisição de um veículo Van para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

**João Sviercoski Neto**  
**Presidente do CMAS**

.....

**PODER LEGISLATIVO****Atos Administrativos****Outros atos administrativos****CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ**

CNPJ 01.613.766/0001-04

RUA DA PRATA, 99 – NOVA HOLANDA – CARAMBEÍ – PR

CEP 84145-000 FONE: (42) 3231-1668

SITE: [www.carambei.pr.leg.br](http://www.carambei.pr.leg.br)E-MAIL: [camara@carambei.pr.leg.br](mailto:camara@carambei.pr.leg.br)**PORTARIA Nº 71/2023**

**SÚMULA:** *Regulamenta a aplicação da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LGPD, no âmbito da Câmara Municipal de Carambeí e dá providências correlatas.*

O Presidente da **Câmara Municipal de Carambeí**, no uso de suas atribuições legais, consoantes ao Art. 17, inciso II do Regimento Interno;

Considerando que é missão da Câmara Municipal de Carambeí, desenvolver políticas administrativas que promovam prática de boa governança no âmbito legislativo, bem como a implementação das garantias e direitos fundamentais com vistas à efetividade dos valores de justiça e de paz social;

Considerando ainda que se encontra em pleno vigor a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de dados Pessoais (LGPD) que estabelece regras, requisitos e obrigações para o tratamento de dados pessoais, protegendo os direitos de liberdade e privacidade dos titulares dos dados em paralelo ao legítimo interesse da prestação de serviços públicos faz-se necessário a regulamentação, no âmbito do Poder Legislativo das regras de tratamento dos referidos dados;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Regulamentar a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito da Câmara Municipal de Carambeí.

§1º Para os fins deste Ato, adotam-se as terminologias previstas no artigo 5º e os princípios estabelecidos em seu artigo 6º, ambos da Lei Federal nº 13.709/2018.

§2º Este Ato não se aplica ao tratamento de dados pessoais realizados por gabinetes parlamentares, lideranças partidárias, frentes parlamentares e Comissões Temáticas, quando o tratamento não utilizar sistemas institucionais da Câmara Municipal de Carambeí.

**Art. 2º** Considera-se legítimo interesse da Câmara Municipal de Carambeí, de que trata o artigo 10 da Lei Federal nº 13.709/2018, sem prejuízo de outras hipóteses previstas em regulamento interno, a promoção da Instituição, a aproximação com a sociedade, a pesquisa histórica, o exercício das atividades de representação do município, de legislar sobre os assuntos de interesse local, de controle e fiscalização dos atos do Poder Executivo Municipal e da aplicação dos recursos públicos e o fortalecimento da democracia.

**Art. 3º** A Câmara Municipal de Carambeí, na condição de Controladora, manterá registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, especialmente quando baseado no legítimo interesse.

**Art. 4º** Considera-se política de proteção de dados pessoais a compilação de regras de boas práticas e de governança para tratamento de dados pessoais, de observância obrigatória pelos setores da Câmara Municipal de Carambeí, devendo conter, no mínimo:

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ**

CNPJ 01.613.766/0001-04

RUA DA PRATA, 99 – NOVA HOLANDA – CARAMBEÍ – PR

CEP 84145-000 FONE: (42) 3231-1668

SITE: [www.carambei.pr.leg.br](http://www.carambei.pr.leg.br)E-MAIL: [camara@carambei.pr.leg.br](mailto:camara@carambei.pr.leg.br)

I - Descrição das condições de organização, de funcionamento e dos procedimentos de tratamento, abrangendo normas de segurança, padrões técnicos, mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, plano de resposta a incidentes de segurança, bem como obrigações específicas para os agentes envolvidos no tratamento e ações educativas aplicáveis;

II - Indicação da forma de publicidade das operações de tratamento, preferencialmente em espaço específico nos respectivos sítios eletrônicos oficiais, respeitadas as recomendações da Autoridade Nacional;

III - enumeração dos meios de manutenção de dados em formato interoperável e estruturado, para seu uso compartilhado e acesso das informações pelo público em geral, nos termos das Leis nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (LAI) e nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

**Art. 5º** Ficam nomeadas como responsáveis/encarregados pelo tratamento dos dados pessoais da Câmara Municipal de Carambeí, as servidoras efetivas:

Matrícula	Nome	Cargo	Função/Responsabilidades
4-1	Maria Luiza de Oliveira e Silva Taques	Técnica Legislativa	Controladoria
2-1	Ires Regina Gaudencio da Silva	Contadora	Responsável pela Transparência do órgão
7-1	Terezinha Cristiane da Silva de Matos	Recepcionista	Responsável pela ouvidoria

§ 1º A identidade e as informações de contato dos encarregados serão divulgadas no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Carambeí.

**Art. 6º** Além das atribuições de que trata o § 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 13.709, de 2018, cabe ao Encarregado:

I - receber reclamações e comunicação dos titulares dos dados, prestar esclarecimentos e adotar providências, observado o disposto no artigo 4º deste Ato;

II- receber comunicações da ANPD e adotar providências;

III- orientar os servidores e demais colaboradores da Câmara Municipal de Carambeí a respeito das práticas a serem adotadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV- executar as demais atribuições determinadas pela Câmara Municipal de Carambeí ou estabelecidas em normas complementares.

**Art. 7º** Caberá às Diretorias diretamente da Câmara, dentro de suas competências:

I- observar as recomendações e atender as requisições encaminhadas pelo Encarregado;

II - assegurar que o Encarregado seja informado, de forma adequada e em tempo hábil, sobre:

a) a existência de qualquer tipo de tratamento de dados pessoais;

b) contratos que envolvam dados pessoais;

c) situação de conflito entre a proteção de dados pessoais, o princípio da transparência ou qualquer outro interesse público;

d) qualquer outra situação que precise de análise e encaminhamento.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Carambeí, 02 de agosto de 2023.

SERGIO LUIS DE

OLIVEIRA:0425595498

4

Assinado de forma digital por  
SERGIO LUIS DE  
OLIVEIRA:04255954984  
Dados: 2023.08.02 18:01:19 -03'00'

**Sergio Luis de Oliveira**

**Presidente da Câmara Municipal de Carambeí**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

## LICITAÇÃO

### EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 10/2023

**Contrato nº: 17/2023**

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

**Contratada:** GGPEL LIVRARIA E PAPELARIA LTDA

**CNPJ:** 03.568.176/0001-32

**Modalidade:** Processo de Dispensa – Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993

**Objeto:** Aquisição de materiais de expediente, papelaria e de processamento de dados, para atender as necessidades administrativas da Câmara Municipal de Carambeí, conforme especificações do Termo de Referência.

**Valor:** R\$ 11.022,30 (Onze mil vinte e dois reais e trinta centavos)

**Prazo de execução:** 30 (trinta) dias

**Dotação:** 3.3.90.30.16.00

**Data:** 11/07/2023

**Sergio Luis de Oliveira**

**Presidente da Câmara Municipal de Carambeí**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

## LICITAÇÃO

### EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 12/2023

**Contrato nº: 24/2023**

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

**Contratada:** GENTE SEGURADORA S/A

**CNPJ:** 90.180.605/0001-02

**Modalidade:** Processo de Dispensa – Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em seguro de automóvel, para o veículo Zafira AVI 6421

**Valor ordinário:** R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais)

**Prazo de execução:** 12 (doze) meses

**Dotação:** 3.3.90.39.69.03

**Data:** 02/08/2023

**Sergio Luis de Oliveira**

**Presidente da Câmara Municipal de Carambeí**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

## LICITAÇÃO

### EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 13/2023

**Contrato nº: 25/2023**

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

**Contratada:** BIG BAND BANDEIRAS LTDA - ME

**CNPJ:** 81.229.858/0001-24

**Modalidade:** Processo de Dispensa – Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no comércio de bandeiras

**Valor ordinário:** R\$ 4.740,00 (quatro mil e setecentos e quarenta reais)

**Prazo de execução:** 45 (quarenta e cinco) dias

**Dotação:** 3.3.90.30.50.00

**Data:** 02/08/2023

**Sergio Luis de Oliveira**

**Presidente da Câmara Municipal de Carambeí**